



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2024
VALIDADE: 04/06/2024 A 04/06/2025 (12 MESES)

Aos quatro dias do mês de junho de 2024 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas: **54.209.506 KARINE ROSÁRIO DA SILVA**, CNPJ: 54.209.506/0001-34, estabelecida na Rua Humberto Mattana, nº.822, casa 01, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, CEP: 82.810-240; **ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 14.228.157/0001-83, estabelecida na Av. Santa Catarina, nº.1350, Centro, São Carlos/SC, CEP: 89.885-000; pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços Registro de preços para aquisição de equipamentos informática e telefonia, para atendimento das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

54.209.506 KARINE ROSÁRIO DA SILVA					
ITEM	QUANT. TOTAL	QUANT. MIN	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
02	19	8	Un	SCANNER COLORIDO A4 Velocidades de produção de 40 ppm/80 ipm ou superior, com capacidade do alimentador de 60 folhas de papel de 80g/m ² ou superior, 216mm x 297mm (8,3 pol x 11,7 pol) ou superior, tamanho, mínimo do documento 52 mm x 52 mm (2,05 pol. x 2,05 pol.), espessura do Papel de até 1,25mm (0,05 pol.) e peso do papel de 30-200 g/m ² (7,2 - 160 lb.), resolução da digitalização óptica de até 600 dpi ou superior, com ciclo diário mínimo de 3000 digitalizações, Conectividade USB 2.0 ou superior , alimentação 100-240v; 50-60 Hz, compatível com sistema operacional Windows. Garantia mínima 1 ano. Marca: Canon DR-C240.	R\$ 1.660,00

ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA					
ITEM	QUANT. TOTAL	QUANT. MIN	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	69	33	Un	Aparelho celular tipo "Smartphone" com tela de no mínimo 6.5 polegadas; resolução 1080 x 2300 ou superior; Capacidade de armazenamento interno de 128gb ou superior; processador Octacore de no mínimo 2ghz ou superior; memoria RAM de no	R\$ 950,00



				mínimo 4GB ou superior; câmera traseira principal de no mínimo 50mp ou superior, frontal de 8mp ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; Dados moveis com tecnologia 4G desbloqueado dual chip; Bivolt; conectividade Wi-fi 802.11 b/g/n; bateria 4.500mah ou superior; Aparelho deve conter selo da ANATEL; Garantia mínima de 1 ano. Marca: Samsung A15 4G	
--	--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

1.1.1 Os relatórios de cadastro reserva e de ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 04/06/2024.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.1.1 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

3.1.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.1.3 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.1.4 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.

3.1.5 - A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo discriminados, de acordo com a **SECRETARIA REQUISITANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de



segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h e 12h e 13h e 17h. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.

Administração e Finanças	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Gabinete do Prefeito	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoarifado Central ou de acordo com a indicação do Gabinete do Prefeito.
Cultura, Turismo e Esportes	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Educação	Av. Borges de Medeiros, 481 – Setor de Almoarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da mesma.
Obras, Trânsito e Segurança	Rua Senador Alberto Pasqualini, 867 – Setor de Almoarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da mesma.
Saúde	Rua Ari José Brito da Luz, 63 – Setor de Almoarifado da Secretaria ou de acordo com a indicação da mesma.
Trabalho e Desenvolvimento Social	Av. Cel. Victor Villa Verde, 126 – Setor de Almoarifado da Secretaria, ou de acordo com a indicação da mesma.
Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoarifado Central ou de acordo com a indicação da Secretaria.
Agricultura e Meio Ambiente	Av. Borges de Medeiros, 456 – Setor de Almoarifado Central ou de acordo com a indicação da secretaria.

4.2. Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.2.1. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.4. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Responsabilidades do contratante:

5.1.1 Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;



5.1.2 A fiscalização dos serviços, objeto do presente pedido, será realizada pelo servidor designado em Portaria.

SECRETARIA MUNICIPAL	FISCAIS ADMINISTRATIVOS
Saúde	Fernando Schimidt Prudêncio
Agricultura e Meio Ambiente	Nicolly da Silva Teles
Cultura, Turismo e Esportes	Mateus Rodrigues Monteiro
Planejamento e Desenvolvimento Econômico	Jéssica Gomes da Silva
Administração e Finanças	Ana Paula pinheiro dos Santos
Educação	Shaiane dos Santos Südecum
Obras, Trânsito e Segurança	Guilherme Santos Muniz
Gabinete	Ramiro Silva Fraiberger
Trabalho e Desenvol. Social	Sandro Souza dos Santos

5.2 – Responsabilidades da contratada:

5.2.1 - Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.2 - Cumprir com as entregas nos horários e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

5.2.3 - Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução da ata;

5.2.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;

5.2.5 - Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

5.2.6 - Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem;

5.2.7 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

5.2.8 - Efetuar a troca do bem, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido, respeitando os prazos estabelecidos;

5.2.10 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva do detentor da ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – As entregas dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Todo serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.



6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;



9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2 Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito

Mariana Castilhos de Souza
Gestora de Ata

Empresas:

54.209.506 Karine Rosário da Silva

Aclara Comércio de Informática Ltda



ANEXO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2024
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

À

Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS
Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta
Município de Santo Antônio da Patrulha - RS
CEP 95.500-000
E-mail: reequilibriopmsap@gmail.com

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __/__/20__ a __/__/20__



03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual:

a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso);

b) Anexar documento às alegações da letra “a”:

Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis**: índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

*Não serão concedidos reequilíbrios de itens com empenhos recebidos pela empresa antes da data de apresentação deste pedido.

04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____, de _____ de 20__.

**Nome Legível e assinatura do
Representante Legal da Empresa
Carimbo com CNPJ**

CADASTRO DE RESERVA

Sem itens na situação solicitada



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Registro de Preços Eletrônico - 034/2024

0001 - Aparelho celular tipo "Smartphone" com tela de no mínimo 6.5 polegadas; resolução 1080 x 2300 ou superior; Capacidade de armazenamento interno de 128gb ou superior; processador Octacore de no mínimo 2ghz ou superior; memoria RAM de no mínimo 4GB ou superior; câmera traseira principal de no mínimo 50mp ou superior, frontal de 8mp ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; Dados moveis com tecnologia 4G desbloqueado dual chip; Bivolt; conectividade Wi-fi 802.11 b/g/n; bateria 4.500mah ou superior; Aparelho deve conter selo da ANATEL; Garantia mínima de 1 ano. | Valor de Referência: 959,67

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. (Desc/Inab/Rejeitado)	08.281.458/0001-78	R\$ 692,99	69	Smartphone Xiaomi Redmi 13C	xiaomi	EPP/SS	Sim
JAMA TECNOLOGIA EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	01.335.437/0001-49	R\$ 699,99	69	Multilaser	M23 Lite	Ltda/Eireli	Sim
A5 SOLUCOES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	48.350.098/0001-33	R\$ 709,90	69	m23	multilaser	ME	Sim
DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	49.641.888/0001-30	R\$ 710,00	69	REDMI 12	XIAOMI	ME	Sim
49.129.309 LUIZ FELIPE DALMOLIN (Desc/Inab/Rejeitado)	49.129.309/0001-75	R\$ 717,60	69	TCL 30SE	TCL	ME	Sim
PREMIUM TECNOLOGIA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	53.059.181/0001-98	R\$ 734,50	69	a05	samsung	EPP/SS	Sim
3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	19.140.331/0001-55	R\$ 775,00	69	SMARTPHONE MULTILASER M23 LITE DUAL CHIP	SMARTPHONE MULTILASER M23 LITE DUAL CHIP	ME	Sim
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	03.958.284/0001-11	R\$ 784,00	69	Moto G14 XT2341	Motorola	EPP/SS	Sim
LICITA MAIS COMMERCIAL LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	47.876.177/0001-10	R\$ 790,00	69	SM-A055MZKGZTO	SAMSUNG	ME	Sim
EDER BASTOS & CIA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	31.851.052/0001-03	R\$ 805,95	69	Redmi 12C Dual Chip 128GB 4G-RAM 4GB glo	Xiaomi	EPP/SS	Sim
V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	49.457.481/0001-58	R\$ 810,00	69	AO5S SM AO57M	samsung	EPP/SS	Sim
RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	46.728.867/0001-69	R\$ 812,09	69	SAMSUNG/ A05	SAMSUNG/ A05	ME	Sim
I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	41.232.530/0001-42	R\$ 820,30	69	GALAXY A05	SAMSUNG	EPP/SS	Sim
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	30.195.733/0001-90	R\$ 824,00	69	Samsung Galaxy A05	SAMSUNG	ME	Sim
Estrelar Sirius Presentes & Decoracao Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	12.788.027/0001-70	R\$ 853,95	69	Samsung Galaxy A05	Samsung	ME	Sim
TROGON COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI EPP (Desc/Inab/Rejeitado)	18.563.457/0001-70	R\$ 871,30	69	GALAXY A05	Samsung / Samsung	EPP/SS	Sim
COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	40.394.327/0001-00	R\$ 875,00	69	XIAOMI REDMI 13C	XIAOMI REDMI 13C	ME	Sim
E BRAATZ (Desc/Inab/Rejeitado)	39.266.789/0001-62	R\$ 876,98	69	G14	MOTOROLA	ME	Sim
CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	43.586.321/0001-22	R\$ 888,00	69	A05S	SAMSUNG	Ltda/Eireli	Sim
JC TECNOLOGIAS E INFORMATICA EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	34.763.204/0001-04	R\$ 896,00	69	A05	SAMSUNG	ME	Sim
NADJA MARINA PIRES (Desc/Inab/Rejeitado)	12.130.958/0001-86	R\$ 898,00	69	SAMSUNG A05	SAMSUNG A05	EPP/SS	Sim
NEDEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (Desc/Inab/Rejeitado)	14.062.718/0001-17	R\$ 900,00	69	A05s	Samsung	EPP/SS	Sim



FULLTECH INFORMATICA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	41.459.193/0001-20	R\$ 934,00	69	Galaxy A05S	Samsung	ME	Sim
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	07.766.048/0002-35	R\$ 934,72	69	A05s	SAMSUNG	EPP/SS	Sim
Aclara Comércio de Informática Eireli	14.228.157/0001-83	R\$ 950,00	69	A15 4g	Samsung	ME	Sim
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	37.007.414/0001-52	R\$ 959,67	69	Moto G14	Motorola	ME	Sim
C A INFORMATICA LTDA	33.482.008/0001-90	R\$ 959,67	69	GALAXY A05	SAMSUNG	EPP/SS	Sim
GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	32.519.346/0001-97	R\$ 959,67	69	A05	SAMSUNG	ME	Sim
T. D. A. S. (Desc/Inab/Rejeitado)	49.264.057/0001-97	R\$ 959,67	69	Smartphone	Aparelho	ME	Sim
EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA	41.087.715/0001-00	R\$ 959,67	69	A05 (SM-A055)	SAMSUNG	ME	Sim
DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	45.853.627/0001-23	R\$ 980,00	69	A05	SAMSUNG	ME	Sim
ALEXANDRE GORGEN	48.192.048/0001-75	R\$ 1.130,80	69	GALAXY A15	SAMSUNG	ME	Sim
PSJTECH COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	35.589.190/0001-09	R\$ 1.519,00	69	Samsung	A15	ME	Sim

0002 - SCANNER COLORIDO A4 Velocidades de produção de 40 ppm/80 ipm ou superior, com capacidade do alimentador de 60 folhas de papel de 80g/m² ou superior, 216mm x 297mm (8,3 pol x 11,7 pol) ou superior, tamanho, mínimo do documento 52 mm x 52 mm (2,05 pol. x 2,05 pol.), espessura do Papel de até 1,25mm (0,05 pol.) e peso do papel de 30-200 g/m² (7,2 - 160 lb.), resolução da digitalização óptica de até 600 dpi ou superior, com ciclo diário mínimo de 3000 digitalizações, Conectividade USB 2.0 ou superior , alimentação 100-240v; 50-60 Hz, compatível com sistema operacional Windows. Garantia mínima 1 ano | Valor de Referência: 3.012,29

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA	54.209.506/0001-34	R\$ 1.660,00	19	DR-C240	CANON	ME	Sim
DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI	10.918.347/0002-52	R\$ 1.683,00	19	SCANNER DR-C240	CANON	EPP/SS	Sim
PSJTECH COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	35.589.190/0001-09	R\$ 1.725,00	19	Canon	DR-C230	ME	Sim
HKA Tecnologia do Brasil Eireli ME	19.729.347/0001-06	R\$ 1.760,00	19	DR-C240	CANON	ME	Sim
COMPUTECH INFORMATICA LTDA	09.170.651/0001-02	R\$ 1.772,00	19	DR-C240	CANON	ME	Sim
JUMES ELETRO LTDA	19.225.144/0001-74	R\$ 1.780,02	19	DR-C240	Canon	EPP/SS	Sim
NADJA MARINA PIRES	12.130.958/0001-86	R\$ 1.798,00	19	CANON DR-C240	CANON DR-C240	EPP/SS	Sim
ECS TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.968.417/0001-30	R\$ 1.828,00	19	DR-C240	CANON	ME	Sim
EDER BASTOS & CIA LTDA	31.851.052/0001-03	R\$ 1.933,62	19	DR-C230	Canon	EPP/SS	Sim
DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA	04.731.983/0001-97	R\$ 2.074,56	19	DR-C240	CANON	EPP/SS	Sim
Createch Comercio E Solucoes Corporativas Eireli	25.406.063/0001-73	R\$ 2.075,00	19	AD230U	AVISION	EPP/SS	Sim
FULLTECH INFORMATICA LTDA	41.459.193/0001-20	R\$ 2.128,00	19	ADS-3100	Brother	ME	Sim
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	39.619.837/0002-30	R\$ 2.130,00	19	ADS-3100	BROTHER	EPP/SS	Sim
ALEXANDRE GORGEN	48.192.048/0001-75	R\$ 2.199,80	19	ADS3100	BROTHER	ME	Sim
JAMA TECNOLOGIA EIRELI	01.335.437/0001-49	R\$ 2.299,00	19	A4 DR-M160II 60ppm 600DPI 9725B010AA	Canon	Ltda/Eireli	Sim
49.129.309 LUIZ FELIPE DALMOLIN	49.129.309/0001-75	R\$ 2.400,00	19	BROTHER	ADS3100	ME	Sim
PALADIO REPRESENTACOES LTDA	45.926.164/0001-82	R\$ 2.400,00	19	ADS 3100	BROTHER	ME	Sim
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	30.195.733/0001-90	R\$ 2.553,21	19	CANON/ DR-C240	CANON	ME	Sim
GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. (Desc/Inab/Rejeitado)	08.281.458/0001-78	R\$ 2.600,00	19	ads3100	brother	EPP/SS	Sim
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	07.766.048/0002-35	R\$ 2.600,40	19	ADS3100	Brother	EPP/SS	Sim
E BRAATZ	39.266.789/0001-62	R\$ 2.611,74	19	ADS 3100	BROTHER	ME	Sim



I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	41.232.530/0001-42	R\$ 2.752,67	19	ADS-3100	BROTHER	EPP/SS	Sim
RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA	46.728.867/0001-69	R\$ 2.780,47	19	BROTHER/ ADS-3100	BROTHER/ ADS-3100	ME	Sim
DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	45.853.627/0001-23	R\$ 2.830,00	19	ADS3100	BROTHER	ME	Sim
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	03.958.284/0001-11	R\$ 2.900,00	19	ADS3100	Brother	EPP/SS	Sim
SAMUEL JOSE PRETTO 96191961049	33.349.690/0001-48	R\$ 2.923,80	19	ADS3100	Brother	MEI	Sim
F. S. HELLWIG NACHTIGALL	37.255.451/0001-80	R\$ 2.980,00	19	Image	Cannon	ME	Sim
ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA	06.990.361/0001-09	R\$ 3.000,00	19	DR-C240	CANON	ME	Sim
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	37.007.414/0001-52	R\$ 3.012,29	19	Scanner E1040	Kodak	ME	Sim
C A INFORMATICA LTDA	33.482.008/0001-90	R\$ 3.012,29	19	AV332U	AVISION	EPP/SS	Sim
GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	32.519.346/0001-97	R\$ 3.012,29	19	ADS-3100	BROTHER	ME	Sim
T. D. A. S. (Desc/Inab/Rejeitado)	49.264.057/0001-97	R\$ 3.012,29	19	SCANNER	SCANNER	ME	Sim
NEDEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	14.062.718/0001-17	R\$ 3.012,29	19	E1040	Kodak	EPP/SS	Sim

